

2022: 7.500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;  
2023: 1.875,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

14 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311984156

## Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

### Portaria n.º 107/2019

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., pretende proceder à aquisição de eletricidade, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 616 663 EUR (um milhão, seiscentos e dezasseis mil, seiscentos e sessenta e três euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de eletricidade.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 808 331,50 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 808 331,50 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

9 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorinho*.

312008422

## FINANÇAS E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 108/2019

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., pretende contratar o aluguer de mais quatro automotoras da série 592 à RENFE Alquiler de Material Ferroviario Sociedad Mercantil Estatal, S. A., para a prestação do serviço público de transporte ferroviário nas linhas não eletrificadas por um período de quatro anos;

Considerando que a partir de 1 de janeiro de 2015, a CP, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001 (LEO), com a redação dada pela republicação da Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, assumiu a natureza de entidade pública reclassificada;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada lei, os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante autorização, a conceder por portaria conjunta dos membros do Governo da área das finanças e da tutela setorial, salvo exceções aí previstas que não se verificam;

Considerando que a contratação do aluguer de mais quatro automotoras da série 592 decorre no período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, torna-se, assim, necessário proceder à

repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1.º É a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a assumir encargos plurianuais relativos à contratação do aluguer de mais quatro automotoras da série 592 por um período de quatro anos, no montante máximo de 4 661 073 €, isento do IVA.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

- a) Ano 2019: 876 447 €;
- b) Ano 2020: 1 261 542 €;
- c) Ano 2021: 1 261 542 €;
- d) Ano 2022: 1 261 542 €.

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311991324

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1003/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para funções de assessoria militar no meu gabinete assegurando a ligação à Marinha, a Capitão-Tenente Nádia Sofia Oliveira Rijo, com produção de efeitos a 15 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pela Marinha e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

#### Nota Curricular

A Capitão-Tenente Nádia Sofia Oliveira Rijo foi promovida ao atual posto em 1 de outubro de 2017. Entrou na Escola Naval em 2000, onde é licenciada em Ciências Militares Navais — ramo Marinha. No mar, desempenhou funções como Chefe de Serviço da Navegação e do Cargo de Comunicações no NRP *D. Carlos I*, entre outubro de 2005 e janeiro de 2007, tendo durante esse período participado no projeto da Extensão da Plataforma Continental através da realização de sondagens ao fundo marinho. Foi oficial imediato no NRP *Auriga*, entre janeiro e outubro de 2007, participando em várias missões de apoio à comunidade científica, nomeadamente na missão ENERSIS com fundeamento de equipamentos para aproveitamento de energia. Fez parte da 1.ª Guarnição da fragata *D. Francisco de Almeida* como Oficial Navegadora, tendo participado em diversas missões nacionais e internacionais, sendo de realçar a participação na Operação *Ocean Shield*, integrada na Força Naval da NATO «Standing NATO Maritime Group 1», contribuindo para os esforços internacionais contra a pirataria na zona do Corno de África. Em terra foi docente na Escola Naval, entre 2013 e 2017, ministrando aulas de Navegação ao curso Mestrado Integrado e Politécnico em Ciências Militares e ao curso de mestrado em Navegação e Geologia. Ministrou ainda aulas de Meteorologia ao Curso de Especialização de

Oficiais em Navegação. Tem a especialização em Navegação e o curso de Oficial Superior. Desde setembro de 2017 desempenhou as funções de assessora militar do Ministro da Defesa Nacional.

Atualmente frequenta o 3.º ano do curso de Doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação, na especialidade de Meteorologia, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

311989551

#### Despacho n.º 1004/2019

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional;

Considerando que a execução da política de defesa no domínio da investigação e desenvolvimento na área das ciências e tecnologias de defesa é realizada pelos ramos das Forças Armadas, através dos órgãos de investigação, desenvolvimento e inovação que integram os estabelecimentos de ensino superior público militar;

Considerando que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento e equipamento necessários à defesa nacional prosseguindo as suas atribuições no domínio das políticas de investigação, desenvolvimento e inovação necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

Atendendo a que o programa europeu *Internal Security Fund — Police (ISFP)*, onde se enquadra o projeto *Preparedness & Response for CBRNE INCidEnts (PRINCE)*, constitui um instrumento de apoio financeiro para o período 2014-2020, incluindo projetos particularmente inovadores que desenvolvam novos métodos e/ou novas tecnologias potencialmente transferíveis para outros Estados-Membros, nos termos aprovados pelo Regulamento n.º 513/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;

Tendo em conta o âmbito do projeto PRINCE, que inclui uma significativa componente de investigação e desenvolvimento, procurando criar sinergias neste âmbito, conforme explicitado no respetivo *Grant Agreement*;

Considerando que o MDN é detentor de um *Participant Identification Code (PIC)* e dos respetivos *Legal Entity Appointed Representative (LEAR)* e *Legal Authorized Signatory (LSIGN)*, que asseguram a gestão da participação das entidades associadas ao PIC, e tendo sido já atestada pela Marinha a elegibilidade do Centro de Investigação Naval da Marinha (CINAV) e assinado o respetivo acordo de consórcio;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem encargos financeiros, nem qualquer promessa de realização de despesa adicional inerentes à assinatura do *Accession Form* correspondente à aceitação do *Grant Agreement* n.º 815362, que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação;

Assim, ao abrigo da alínea *h)* do artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para a outorga do *Grant Agreement* n.º 815362, acordos de confidencialidade e não divulgação da informação, ou demais atos administrativos, decorrentes da participação no projeto PRINCE.

2 — Delego ainda no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para autorizar a transferência do financiamento comunitário no projeto europeu PRINCE para a conta bancária da entidade executante da defesa.

11 de janeiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311985388

#### Gabinete da Secretária de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 1005/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelos pontos *iv)* e *vi)* da alínea *b)* do ponto I e pela alínea *c)* do mesmo ponto, ambos do n.º 1 do Despacho de delegação de poderes do Ministro da Defesa Nacional, de 7 de novembro, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, sob o n.º 360/2019, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, na Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, a competência para emitir os licenciamentos impostos por lei na sua área de intervenção.

2 — Autorizo a subdelegação deste poder no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, Autoridade Marítima Nacional, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, pela Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, desde 7 de novembro de 2018, que se contenham no âmbito da presente delegação de poderes.

4 — O presente despacho de delegação de poderes entra em vigor de imediato.

9 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado da Defesa Nacional, *Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto*.

311985339

#### Despacho n.º 1006/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela alínea *b)* do ponto I do n.º 1 do Despacho de delegação de poderes do Ministro da Defesa Nacional, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, sob o n.º 360/2019, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, no âmbito daquele serviço central do Ministério da Defesa Nacional, os poderes para:

*a)* Representar o Ministério da Defesa Nacional em matéria de infraestruturas e gestão de imóveis em todos os atos designadamente preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, rentabilização, alienação a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afetos ao Ministério da Defesa Nacional, exceto quanto ao ato de decisão final sobre os respetivos processos;

*b)* Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os atos de gestão, disposição, administração e rentabilização decorrentes da execução da Lei de Infraestruturas Militares, exceto quanto ao ato de decisão final sobre os respetivos processos;

*c)* Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os atos que se prendam com o Turismo Militar;

*d)* Decidir os processos de qualificação como Deficiente das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;

*e)* Definir normas procedimentais e técnicas tendo em vista a efetiva implementação dos apoios, serviços e programas previstos nos artigos 15.º e 23.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

*f)* Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas à DGRDN, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pela alínea *l)* do n.º 2 do Despacho de delegação de poderes do Ministro da Defesa Nacional, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, sob o n.º 360/2019, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, os poderes para autorizar, nos termos legais, o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pela alínea *m)* do n.º 2 do Despacho de delegação de poderes do Ministro da Defesa Nacional, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, sob o n.º 360/2019, de 9 de janeiro de 2019, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, os poderes para autorizar despesa com locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a realização de empreitadas, no âmbito dos poderes subdelegados nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1, até ao limite de 150 mil euros.

4 — Os poderes subdelegados pelo presente despacho podem ser subdelegados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, no todo ou em parte, nos Subdiretores-Gerais.